

Por Manoela Albuquerque

***Escopo incluiria vacinas para Covid-19, cuja cobertura obrigatória pelos planos tem sido pleiteada por Queiroga***

A Agência Nacional de Saúde Suplementar ([ANS](#)) defende que a determinação de inclusão das tecnologias aprovadas para oferta no [SUS](#) na cobertura obrigatória dos planos de saúde, [prevista em medida provisória](#), não tem efeito retroativo. Uma interpretação diversa sobre o escopo do ato normativo poderia atender a interesses específicos do Ministério da Saúde, autor da proposta, já que nele estariam, por exemplo, as vacinas da Pfizer e da AstraZeneca para [Covid-19](#).

A [MP 1067/21](#), publicada no dia 3 de setembro para modificar o processo de atualização do [rol da ANS](#), foi anunciada em julho pelo ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, após o veto do presidente [Jair Bolsonaro](#) (sem partido) ao [projeto de lei que previa a cobertura automática de antineoplásicos orais na saúde suplementar](#). Existiu consenso entre ministério, agência e Presidência da República de que o [PL 6330/19](#) teria um efeito negativo. A MP, por sua vez, [enfrenta forte resistência da ANS](#).

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** JOTA, em 28.10.2021